



PARECER

ASSUNTO: REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO IASFA, I.P. – 03OUT2017

1. O presente parecer, relativo à **versão revista do Plano de Atividades do IASFA, I.P. para 2018**, na sequência da decisão tomada, pelo Presidente do Conselho Diretivo, após proposta dos conselheiros/vogais representantes do EMGFA e da ANS, aprovada por unanimidade, tendo em vista a introdução de melhorias ao documento analisado na anterior reunião do Conselho Consultivo, fruto das lacunas que o mesmo apresentava no tocante ao **conteúdo e organização da informação**, decorre da análise do teor do documento de trabalho disponibilizado, tendo por referência o enquadramento aplicável, designadamente:
 - a. O Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro – Determina a obrigatoriedade e regula a elaboração e divulgação do Plano e Relatório de Atividades Anuais, por todos os serviços e organismos da administração pública central e institutos públicos;
 - b. Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho – Aprova a orgânica do IASFA, I.P.;
 - c. Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio – Aprova os estatutos do IASFA, I.P. e regula a sua organização interna e atribuições dos diversos órgãos que o compõem.
2. Foram ainda consideradas no processo de análise as principais limitações e constrangimentos de natureza legal, orçamental, organizacional e processual, identificados na ata da reunião de 31AGO2017 do CC/IASFA como condicionantes do atual modelo de governação do IASFA, I.P. que, conseqüentemente, dificultam a apresentação de um Plano de Atividades que integre informação de gestão previsional, estruturada de acordo com a premissa maioritariamente defendida pelos Conselheiros/Vogais do CC/IASFA, diferenciando os recursos afetos a cada uma das linhas de ação da missão do IASFA, I.P.

3. A proposta de "enriquecimento", reorganização e explicitação da informação vertida no documento inicialmente apresentado foi fundamentalmente motivada pela incapacidade de os Conselheiros/Vogais do CC/IASFA identificarem os recursos a afetar, em 2018, a cada um dos dois vetores que integram a missão do IASFA,I.P (garantir e promover a ASC e gerir o subsistema da ADM). Considerando que se trata de um **documento de gestão previsional dirigido aos potenciais interessados (*stakeholders*)**, deve, de forma clara e acessível, refletir a estratégia desenhada pelo IASFA,I.P., hierarquizar as respetivas opções e programar as ações a desenvolver, através da afetação diferenciada e parcimoniosa dos seus recursos (humanos, materiais e financeiros) à garantia e promoção da ASC e à gestão do subsistema ADM.
4. Da análise detalhada da versão revista do documento, assinalam-se os seguintes desenvolvimentos, relativamente às propostas apresentadas no parecer do EMGFA anexo à ata da reunião de 31AGO2017 do CC/IASFA:
- a. Não foi considerada a proposta relativa à **revisão dos objetivos estratégicos definidos para 2018**, coincidentes com os definidos para o corrente ano de 2017, por não terem aderência às duas principais áreas de atuação do IASFA, I.P. de acordo com a missão que legalmente lhe está cometida nos termos do n.1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho:
- 1) Garantir e promover a ação social complementar dos seus beneficiários (ASC);**
- 2) Gerir o sistema de assistência na doença aos militares das Forças Armadas (ADM).**

A **definição de apenas dois objetivos estratégicos**, coincidentes com as suas principais áreas de responsabilidade, além de refletir a visão estabelecida no Plano de Atividades do IASFA: "*Melhor ação social e apoio na doença de acordo com os ensejos e necessidades reais da família militar*", configura uma raiz da matriz de planeamento que permitirá garantir o cabal cumprimento da atribuição do IASFA,I.P. preconizada pela alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho: "*Divulgar, anualmente, os resultados apurados, por atividade, no âmbito da gestão da ADM e da promoção da ASC*", explicitando, já na fase de planeamento e de forma transparente, a afetação previsional de recursos a cada uma das principais áreas de responsabilidade do IASFA,I.P..

O rigoroso cumprimento desta atribuição reveste-se de vital importância para a definitiva clarificação da efetiva consignação das receitas geradas pelos descontos obrigatórios dos beneficiários da ADM à comparticipação da faturação dos cuidados de saúde assistencial prestados, nos diversos regimes, aos beneficiários do subsistema, introduzindo rigor e transparência na informação disponibilizada aos *stakeholders*, nos documentos e termos lealmente impostos, pelo que se reitera a proposta de a matriz de planeamento ser suportada nos dois objetivos estratégicos referenciados.

- b. No tocante ao **planeamento e controlo das atividades a desenvolver pelas diversas unidades orgânicas do IASFA,I.P.** (ponto 5. do documento de trabalho), pese embora não se encontre explicitada a expressão orçamental dos elementos de ação planeados por unidade orgânica, contactou-se, na reunião do CC/IASFA de 31AGO2017, que esse esforço já tinha sido efetuado pelo CD/IASFA, reconhecendo-se como um desenvolvimento meritório, essencial para a permanente monitorização da adequada execução do plano de atividades do IASFA, com suporte na plataforma SIGDN. A implementação deste importante mecanismo de controlo interno foi, entretanto, relevada no ponto 7. da versão revista do plano de atividades: *“Concomitantemente, através da utilização do SIGDN, e das suas funcionalidades de planeamento e execução orçamental, o IASFA, I.P. otimizará o seu desempenho, de forma automatizada e rigorosa, na medida em que terá oportunidade de gerir a informação de gestão que viabilizará a introdução oportuna de medidas corretivas.”*

No sentido de garantir o cabal esclarecimento da totalidade dos *stakeholders* do IASFA,I.P. reitera-se a proposta de explicitação no plano de atividades da expressão orçamental dos elementos de ação planeados.

- c. Foi reajustada a **afetação de recursos financeiros, por objetivo estratégico**, explicitada no ponto 6.2. do documento de trabalho, através da integração no “OE 2 – Garantir a sustentabilidade da ADM e promover a sua gestão”, da rúbrica designada “Comparticipação ADM”, com uma inscrição orçamental previsional, no montante de 67,3 M€, integrando já o montante de 20 M€ destinado a garantir a cobertura das despesas com os beneficiários abrangidos pela Portaria n.º 1034/2009, de 11 de setembro (acidentados em serviço e portadores de doenças profissionais – DFA), do antecedente inscrito no orçamento da SG/MDN e que em 2018 passará a integrar o orçamento do IASFA,I.P.

Pese embora o ajustamento orçamental introduzido na revisão do Plano de Atividades do IASFA,I.P. para 2018, subsiste a limitação fundamental apontada, materializada na impossibilidade de identificar objetivamente, já na fase de planeamento de atividades e subsequente construção da proposta orçamental, a afetação diferenciada de recursos orçamentais à promoção da ASC e ao financiamento do subsistema ADM.

Foi ainda revisto o Projeto de Orçamento para 2018 (ponto 8.2 – Anexo B ao documento de trabalho), que apresenta um **mapa de previsão de despesas, no montante global 96,1 M€**, incorporando já o montante de 20 M€ decorrentes do financiamento das despesas com os beneficiários da ADM abrangidos pela Portaria n.º 1034/2009, de 11 de setembro.

Adicionalmente, foi introduzido neste ponto 8.2 – Anexo B um **mapa de previsão de receitas, por rubrica de classificação económica**, que não reflete, como seria expectável, por fonte de financiamento, as origens de fundos para suporte da despesa global orçamentada para 2018 (96,1 M€), discriminado a respetiva origem, por tipologia – Descontos obrigatórios dos beneficiários da ADM, receitas geradas por resposta/equipamento social, transferências do OMDN para ASC, transferências do OMDN para ADM (Portaria 1034/2009), outras.

Reconhecendo-se as melhorias já efetuadas neste âmbito reitera-se a proposta de o plano de atividades explicitar as origens (receitas) e aplicações (despesas) de fundos, por tipologia, no intuito de identificar objetivamente as necessidades de financiamento do IASFA,I.P., por resposta/valência social e principais linhas de ação (ASC versus ADM).

- d. Assinala-se ainda, como preocupante, a justificação relativa à previsão da despesa da ADM, a imputar, em 2018, às rubricas de classificação económica 01.03.01 e 01.03.02 (Encargos com Saúde), no montante global de 67,3 M€, designadamente no tocante à **"diferença entre a receita de quotas da ADM e o valor orçamentado para pagamento de participações"** (página 151), **no montante aproximado de 5 M€**, afetação que se considera excessiva (6,85 %) face à estimativa de arrecadação de receitas no âmbito da gestão da ADM em 2018 (73 M€, dos quais 53 M€ provenientes do descontos obrigatórios dos beneficiários e 20 M€ a transferir do OMDN para as despesas com os beneficiários abrangidos pela Portaria n.º 1034/2009, de 11 de setembro), o que se traduzirá, naturalmente, no agravamento do atual défice estrutural de financiamento do IASFA,I.P, o qual, de acordo com a informação veiculada pelo CD/IASFA, atingiu 58,2 M€, em 31DEC2016.

5. Relevam, no entanto, os desenvolvimentos já concretizados pelo CD/IASFA neste particular, bem como as iniciativas em curso tendentes à implementação, a partir de janeiro de 2018, de novos mecanismos de controlo interno, designadamente de um sistema de contabilidade analítica que viabilize o apuramento de resultados por unidade orgânica e resposta/valência social, no sentido de atenuar as limitações e constrangimentos que atualmente condicionam a respetiva capacidade de gestão e, conseqüentemente, o objetivo de implementar, já no processo de planeamento para 2018, as propostas de melhoria apresentadas pela maioria dos vogais representantes das diversas Entidades que integram o CC/IASFA.
6. Em face do exposto:
 - a. Emite-se **parecer favorável** à aprovação do projeto final de plano de atividades do IASFA, I.P. para 2018;
 - b. Propõe-se que, em sede de preparação do plano de atividades para 2019, sejam tidas em consideração as propostas e preocupações constantes do ponto 4. do presente parecer;
 - c. Solicita-se que o presente documento conste em anexo à ata da reunião, de 03 de outubro de 2017, do CC/IASFA.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 03 de outubro de 2017.

O Conselheiro representante do EMGFA



Albino Marques Lameiras

TCOR ADMIL